



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

COPIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2019

Excelentíssimo Senhor

WILSON BRAZ TEIXEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves

Senhores(as) Vereadores(as)

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre a instituição do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Presidente Alves, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei se faz necessário para a instituição do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Presidente Alves/SP, conforme manda a legislação em vigor, relacionada a Defesa Civil Estadual e Federal.

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Presidente Alves/SP, foi desenvolvido a partir da análise das avaliações e mapeamento de riscos efetuados e dos cenários de risco identificados como prováveis relevantes, caracterizados como hipóteses de desastres. Tendo sido levada em consideração alguns pressupostos para o planejamento que são premissas adotadas para o plano e consideradas importantes para sua compreensão e utilização do mesmo.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 04 de Setembro de 2019


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0148-2019

Mensagem 0027-2019

04/09/2019 15:58:18

MARCUS




**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO**

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

COPIA

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instituição do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Presidente Alves, e dá outras providências”

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Presidente Alves/SP, dispondo sobre seus princípios, diretrizes e objetivos, para os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres, sejam eles naturais ou tecnológicos, quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a esses desastres, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados à prevenção, monitoramento, alerta, alarme e respostas incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

Art. 2º- O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Presidente Alves/SP, ano de 2019, será executado de acordo com o instrumento técnico em anexo, ora integrante da presente Lei, respeitada a legislação federal e estadual em vigor.

Art. 3º- O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Presidente Alves/SP, poderá ser revisado de acordo com a mudança de legislação, caso ocorra.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 04 de Setembro de 2019.

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0150-2019
Projeto de Lei do Executivo 0025-2019
04/09/2019 15:58:32

MARCUS